Fixas – Pessoal Civil R$ 309.000,00

Ficha 318: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R$ 50.000,00

12.365.0160.2048.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos

Ficha 362: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

T O T A L G E R A L R$ 699.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. prefeitura municipal

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 32: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 28.000,00

09.271.0112.2008.0000 Manutenção da Previdência Social do Servidor Público

Ficha 43: **3.1.90.03.00** Pensões do RPPS e do Militar R$ 10.000,00

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento Pessoal

Ficha 44: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

Ficha 45: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R$ 5.000,00

04.122.0045.2011.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista

Ficha 53: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.122.0045.2014.0000 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações

Ficha 105: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2015.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 119: **3.3.90.36.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0161.2034.0000 FUNDEB 70% - Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 281: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00

12.306.0142.2039.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 283: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.000,00

Ficha 284: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R$ 3.000,00

12.361.0150.2045.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 327: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

12.364.0156.2046.0000 Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 343: **3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 3.000,00

12.365.0160.1035.0000 Ampliação da Creche Municipal

Ficha 349: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R$ 313.875,00

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 351: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R$ 20.000,00

12.365.0160.2048.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos

Ficha 360: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

Ficha 361: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R$ 9.000,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.241.0106.2065.0000 Atividades com Idosos

Ficha 370: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.125,00

T O T A L G E R A L R$ 699.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024 e nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 29 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

.....

LEI Nº 1.589, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** –

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) destinado a manutenção da merenda de escolas circunscritas no município, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2039.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 46.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

12.306.0142.2040.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 51.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL

..... R$ 97.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 225: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R$ 25.000,00

10.303.0120.2031.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 261: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R$ 15.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2041.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 301: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R$ 5.000,00

12.306.0142.2042.0000 Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

Ficha 304: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R$ 10.000,00

12.365.0160.1035.0000 Ampliação da Creche Municipal

Ficha 348: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R$ 42.000,00

TOTAL GERAL

..... R$ 97.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0142 (Merenda Escolar), as atividades 2039 (Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto) e 2040 (Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 29 de agosto de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

.....

LEI Nº 1.590, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) destinado a inclusão de ficha de despesa para obras e instalações no prédio da Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária a saber:

01. CÂMARA municipal

01.01. Câmara Municipal

01.01.00 Câmara Municipal

01.031.0010.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 61.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL

..... R$ 61.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01. CÂMARA municipal